



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ATA CONTRATO N.º 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 840/1/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2019

DATA: 25 / 03 / 2019

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 08/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Wellington Machado de Moraes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.705.997-6, inscrito no CPF sob nº 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Cerqueira Cesar nº 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, e ITAPEVA COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS ME, inscrita no CNPJ nº 17.184.076/0001-17, com sede na Rua Joaquim Marques da Silva, nº 75 Centro – Cep: 18.400-540 – Itapeva-SP, representada neste ato por Jonatas Cardoso de Melo Oliveira, Rg nº 49.249.791-6 e do CPF nº 397.097.268.03, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 05/2019 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para Aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QUAN	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO
04	20	PARES	PROTETOR AUDITIVO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TIPO CONCHA 24DB, PRODUZIDO COM 2 ABAFADORES PLÁSTICOS INJETADOS NA COR LARANJA E MONTADO SIMETRICAMENTE SOBRE HASTES PLÁSTICAS EM FORMA DE ARCO COM AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E PRESSÃO SONORA LATERAL. CONSTITUÍDO COM SELO PRETO ALMOFADADO E INTERNAMENTE COM UMA ESPUMA AMARELA DESENVOLVIDA COM TECNOLOGIA RUI TEC.	AGENA	R\$ 26,50
05	100	UN	RESPIRADOR PFF2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMIFACIAL FILTRANTE	AIR SAFETY	R\$ 0,86



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			<p>PPF2 PARA PARTÍCULAS COM VALVULA DE EXALAÇÃO. FORMATO DE CONCHA DOBRÁVEL E POSSUI SOLDA ULTRASÔNICA EM TODO SEU PERÍMETRO. CONSTITUÍDO DE CAMADAS DE TNT PES (NÃO-TECIDO A BASE DE POLIÉSTER) NA PARTE EXTERNA E DE TNT PP (NÃO-TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO) NA PARTE INTERNA DA MÁSCARA. O ELEMENTO FILTRANTE É COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE POLIPROPILENO, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E FICA LOCALIZADA ENTRE OS DOIS NÃO TECIDOS. FIXAÇÃO DOS TIRANTES ELÁSTICOS É FEITA ATRAVÉS DE COSTURA OU GARRA PLÁSTICA (TIRANTE REGULÁVEL). NA PARTE SUPERIOR DA PEÇA É FIXADA UMA PRESILHA NASAL PARA AJUSTE DE SELAGEM NO ROSTO. FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) DESTA MÁSCARA É 10. USO: AMBIENTES CUJO CONTAMINANTE NÃO EXCEDA 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, PROTEGENDO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS PROVENIENTE DA ATIVIDADE ESTABELECIDADA.</p>		
01	60	PARES	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO CURTIDO, COM BICO DE AÇO. CABEDAL EM COURO CURTIDO AO CROMO ESTAMPA RELAX, FORRAÇÃO EM NÃO TECIDO, CANO COM FORRO EM POLIÉSTER CINZA DUBLADO COM MANTA, DORSO COM ESPUMA EM PU, FECHAMENTO COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS.PALMILHA DE MONTAGEM SINTÉTICA NÃO TECIDO ANTIMICRÓBIOS.SOLADO EM DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, E A 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES, PERFURANTES E ABRASÃO, COM SISTEMA SHOCK ABSORVEDOR PARA MELHOR MOBILIDADE AO CAMINHAR. (PRIMEIRA LINHA)</p>	VULCAFLEX	R\$ 33,00
09	50	UN	<p>MACACÃO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MACACÃO EM NÃO TECIDO, COM TRATAMENTO ANTIESTÉTICO. COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS E CAPUZ COM ELÁSTICO. COSTURA SIMPLES. COMPOSTO 100% POR FIBRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE SEM ADITIVOS, GARANTINDO PROTEÇÃO DA PELE CONTRAAGENTES</p>	VOLK	R\$ 9,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			QUÍMICOS, EM OPERAÇÕES EM QUE EXISTA RISCO DE CONTAMINAÇÃO COM PARTÍCULAS SECAS E ÚMIDAS MAIORES QUE 0,5 MICRON, TÓXICAS OU ALERGÊNICAS. DEVE POSSUIR: EXCELENTE LEVEZA, BARREIRA EFICIENTE, CONFORTÁVEL, DE FÁCIL DESCARTE, COMPOSTO ESSENCIALMENTE DE FIBRAS CONTÍNUAS, SEM LIBERAÇÃO DE FIAPOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. DEVE SER INERTE À MAIORIA DOS ÁCIDOS, BASES E SAIS, SENDO, DURANTE O USO, IGUALMENTE RESISTENTE SECO OU MOLHADO E À TEMPERATURA AMBIENTE. COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE. TAMANHOS M, G E GG.		
13	100	UN	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - 100 PEÇAS PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, ATENUAÇÃO DE NRRSF 16 DB, COMPOSTO DE TRÊS FLANGES DE SILICONE MACIAS E CÔNICAS, PRÉ-MOLDADAS, FLEXÍVEIS, ANTIALÉRGICAS, LAVÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, EM CORES VARIÁVEIS E COM CORDÃO.	KALIPSO	R\$ 0,80
15	50	RL	FITA ZEBRADA SINALIZE E DELIMITE ÁREAS PERIGOSAS, POIS AS FITAS SÃO ALTAMENTE VISÍVEIS, MESMO A DISTÂNCIA PODENDO SER USADAS EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. OS ROLOS SÃO FORNECIDOS NAS CORES AMARELO/PRETO. TAMANHOS: 7CM POR 200 METROS.	PLASTICOR	R\$ 5,50
18	50	UN	CAPA DE CHUVA - AMARELA CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	CAPERE	R\$ 9,00
19	30	UN	CONJUNTO APLICAÇÃO DE VENENO. VESTIMENTA DE SEGURANÇA DE CORPO INTEIRO AGROSTYLLE, COMPOSTO DE BLUSÃO, CALÇA E CAPUZ, INTEIRAMENTE CONFECCIONADOS EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SENDO O CAPUZ COM PROTEÇÃO PARA A CABEÇA, PESCOÇO E OMBROS COM FECHAMENTO FRONTAL E ABA TIPO BONÉ BICO DE PATO; BLUSÃO TOTALMENTE FECHADO DE MANGAS LONGAS E DE VESTIR PELA CABEÇA, GOLA COM MÍNIMA ABERTURA PARA POSSIBILITAR O	ENGESEL	R\$ 41,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			FECHAMENTO E ISOLAÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES ATRAVÉS DE CORDONEL DE BARRA NOS PUNHOS; CALÇA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICOS NA CINTURA E NA PARTE FRONTAL DAS PERNAS ACIMA DOS JOELHOS.		
20	60	UN	CHAPÉU DE PALHA TAMANHO APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO.	GB	R\$ 8,80
21	100	PARES	LUVA DE VAQUETA MISTA MODELO PETROLEIRA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO NA PALMA, COM REFORÇO PALMAR INTERNO E DORSO EM RASPA, TIPO PETROLEIRA, COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, ACABAMENTO EM VIÉS, COSTURADA COM LINHA DE NYLON, LARGURA DA PALMA 12,5 CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 24 CM. APROVADO PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	VOLK	R\$ 6,05
26	3	UN	CINTO DE SUSTENTAÇÃO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA. CINTO PARA ROÇADEIRAS DE OMBRO DUPLO, JARDINAGEM, CINTO COMPLETO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE ROÇADEIRAS LATERAIS.	TECMATER	R\$ 42,79
28	4	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO PARA MECANICO TECIDO BRIM PESADOM COSTURA DUPLA EM TODO FECHAMENTO. FECHAMENTO BOTÕES, MANGA, TAMANHO G, GG E EX.	LS	R\$ 71,40

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- 2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;
- 2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 05/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 05 dias após solicitado.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- 6.3.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- 6.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3.5 Fizer declaração falsa;
- 6.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.3.7 Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela

Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 05/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 25 de Março de 2019


Wellington machado de Moraes
Prefeito Municipal
Contratante

Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6


Itapeva Comercio Parafuso e Ferragens Ltda Me
Jonatas Cardoso de Melo
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: ITAPEVA COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (ÉPIS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) PARA A DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO, A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SARAPUÍ, 25 DE Março de 2019

CONTRATANTE

Nome cargo: Wellington Machado de Moraes – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@sarapui.sp.gov.br

E-mail pessoal: elito.machado@yahoo.com.br

Assinatura:

Wellington Machado de Moraes
Wellington Machado de Moraes
Prefeito Municipal de Sarapuí
RG 10.705.997-6

CONTRATADA

Nome e cargo: Jonatas Cardoso de Melo – Consultor de Vendas

E-mail institucional: Jonatas.cardoso@diafer.com.br

E-mail pessoal: paulo.oliveira@diafer.com.br

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído